

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2026/GOINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR A ENTREGA, PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE, DO PROJETO EXECUTIVO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 09, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O SETOR SAMARAH, A ESTRADA DO BUGRE, A CHÁCARA SANTA LUZIA E O ACESSO ÀS INDÚSTRIAS COMING E GOIÁS RENDERING, VISANDO À POSTERIOR EXECUÇÃO DAS OBRAS PELA GOINFRA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

De um lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força do art. 52, inciso IV, alínea "b", da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.166.607-SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º *****.080.231-****, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **GOINFRA**; e de outro lado, **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.217.538/0001-15, com sede administrativa na Avenida Raimundo de Aquino, n.º 420, Vila Pai Eterno, Trindade, CEP: 75380-000, estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de RG n.º 4904747 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º *****.475.511-****, residente e domiciliado em Trindade/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, decidem, de mútuo acordo, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.248/2023, bem como na solicitação formalizada pelo Município de Trindade por meio dos Ofício n.º 441/2025 (SEI n.º 77134133) e n.º 442/2025 (SEI n.º 77166305), constante no Processo SEI n.º 202500036010859, regendo-se pelas cláusulas abaixo previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a entrega, pelo Município de Trindade, do projeto executivo das obras de pavimentação asfáltica da Rua 09 (trecho compreendido entre o Setor Samarah, Estrada do Bugre, Chácara Santa Luzia e acesso às indústrias Coming e Goiás Rendering), visando à posterior execução das obras pela GOINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

3.2. Na hipótese de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES COMUNS:

4.1.1. Adotar todas as medidas necessárias para a execução integral do Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.1.2. Garantir comunicação e cooperação contínua entre as partes, inclusive quanto ao fornecimento de informações técnicas e administrativas;

4.1.3. Destacar de forma conjunta a participação do Estado de Goiás e do Município em quaisquer atos, eventos ou materiais de divulgação relacionados ao objeto do Termo de Cooperação Técnica;

4.1.4. Observar e respeitar normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como diretrizes de segurança, ambientais e técnicas;

4.1.5. Assegurar livre acesso da GOINFRA, órgãos de controle e fiscalização, como o TCE-GO, às áreas e documentos pertinentes à execução do Termo de Cooperação Técnica.

4.2. OBRIGAÇÕES DA GOINFRA:

4.2.1. Analisar e aprovar o projeto executivo e memoriais técnicos apresentados pelo Município, bem como autorizar quaisquer alterações que se façam necessárias durante a execução das obras, em conformidade com as diretrizes técnicas;

4.2.2. Conduzir o processo licitatório para a contratação da empresa especializada que executará as obras de pavimentação;

4.2.3. Executar as obras de pavimentação asfáltica de acordo com o projeto executivo aprovado, normas técnicas vigentes e padrões ambientais

aplicáveis;

4.2.4. Designar gestor técnico responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução das obras;

4.2.5. Fornecer suporte técnico e institucional ao Município, incluindo orientações sobre padronização, documentação e cumprimento de prazos;

4.2.6. Garantir que a execução das obras esteja em conformidade com as diretrizes de acessibilidade, mobilidade urbana e sustentabilidade;

4.2.7. Comunicar formalmente ao Município quaisquer irregularidades ou necessidade de ajustes no projeto ou na execução das obras.

4.3. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

4.3.1. Obter todas as licenças ambientais e autorizações junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se pelo cumprimento de prazos e exigências legais;

4.3.2. Garantir a regularização da área destinada à obra, incluindo a remoção de interferências existentes, como redes de energia, água e esgoto, quando necessário;

4.3.3. Disponibilizar à GOINFRA todas as informações, documentos técnicos e administrativos solicitados, de forma tempestiva;

4.3.4. Apoiar a GOINFRA na divulgação institucional da obra, assegurando destaque à participação estadual e respeito às diretrizes de identidade visual do Governo de Goiás;

4.3.5. Comunicar formalmente à GOINFRA quaisquer irregularidades ou dificuldades técnicas identificadas na execução do projeto sob sua responsabilidade;

4.3.6. Assegurar que todo o pessoal envolvido nos serviços sob sua responsabilidade esteja formalmente vinculado ao Município e capacitado para suas funções;

4.3.7. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho e os prazos acordados, adotando medidas corretivas sempre que necessário;

4.3.8. Cooperar com os órgãos de controle e fiscalização, garantindo acesso às informações e às áreas de execução;

4.3.9. Zelar pela segurança e integridade das atividades realizadas no âmbito deste Termo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. O presente Termo não envolve repasse financeiro, sendo que cada partícipe arcará com suas despesas por meio de seus respectivos orçamentos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS REPRESENTANTES (GESTORES):**

6.1. As partes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, que registrarão ocorrências, visitas, relatórios e demais atos de

execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificado e apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, e com concordância de ambas as partes.

Parágrafo único - É vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

8.1. O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito das partes.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA:

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos signatários e rescindido, mediante comunicação escrita ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, por ato devidamente justificado.

Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem que as partes tenham direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A GOINFRA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial da GOINFRA no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DETALHES OPERACIONAIS:

11.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste, serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES:

12.1. Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO:

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do Termo de Cooperação Técnica decorrentes deste procedimento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Não havendo êxito na conciliação ou mediação na forma estabelecida na Cláusula anterior, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Pela GOINFRA:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
PRESIDENTE

Pelo MUNICÍPIO:

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
PREFEITO

Goiânia, 21 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 27/01/2026, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85260342** e o código CRC **170587DF**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA ., . - Bairro CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202500036010859



SEI 85260342